



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 de setembro de 2020 * n° ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

Decreto n° 9.562/2020, de 09 de setembro de 2020.

**ESTABELECE NOVAS MEDIDAS
DE ENFRENTAMENTO E
PREVENÇÃO À EPIDEMIA
CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO
CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que o Município de João Pessoa editou o Decreto n° 9.460, de 17 de março de 2020, o qual estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decretando situação de emergência no Município de João Pessoa, definindo outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dando outras providências, o Decreto n° 9.470, de 06 de abril de 2020, o qual decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, os Decretos n°s 9.461, de 19 de março de 2020, 9.462, de 20 de março de 2020, 9.481, de 01 de maio de 2020, 9.482, de 04 de maio de 2020, 9.487, de 09 de maio de 2020, 9.491, de 18 de maio de 2020, 9.496, de 30 de maio de 2020, 9.504, de 13 de junho de 2020 e 9.510, de 26 de junho de 2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico do Município de João Pessoa em relação à infecção pelo coronavírus (COVID-19), especialmente diante da existência de registro de mais de vinte e quatro mil e duzentos casos de pessoas infectadas pelo coronavírus em João Pessoa já confirmados até o momento neste Município pela Secretaria Estadual de Saúde, além de diversos outros casos sob análise, sujeitos à confirmação;

Considerado ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

DECRETA:

Art. 1º. Os *shoppings centers*, centros comerciais e estabelecimentos congêneres estão autorizados a funcionar a partir do dia 10 de setembro de 2020, das 10h (dez horas) às 20h (vinte horas), obedecendo às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observadas as demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os *shoppings centers* e centros comerciais localizados no bairro do centro poderão funcionar no horário das 09h (nove) horas às 18h (dezoito horas).

Art. 2º. Os estabelecimentos de alimentação, localizados em *shoppings centers*, centros comerciais e estabelecimentos congêneres e que tenham área própria de atendimento aos clientes, permanecem podendo funcionar até às 22h (vinte e duas horas).

Art. 3º. Portarias do Secretário de Saúde poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 799

Em, 01 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal n° 11.407 de 07.04.2008 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2020/069110 e Ofício n° 1235/SEDES, de 28 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Biênio 2020/2022.

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

CICOVI – Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida
 - Renato de Sousa Lucena
 Casa Pequeno Davi
 - Maria Senharinha Soares Ramalho
 AMJAVA – Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências
 - Kamila Lisbety Souza de Oliveira
 Sarah Kalley – Associação Social Sarah Kalley
 - Fabiolla Ribeiro da Silva
 Casinha – CEDAC – Centro Educativo Santa Clara
 - Daniella Nunes Pinto
 ARCA – Associação Recreativa Cultural e Artística
 - José Geraldo de Aguiar Silva
 Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha
 - Andre Barbosa Silva

(1ª suplência)

Essor Brasil – Associação de Solidariedade Internacional
 - Frédéric Barbotin

(2ª suplência)

CENDAC – Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente
 - Helen Farysa de Sousa Lucena

(3ª suplência)

Projeto Beira da Linha – Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza
 - Rosenilda dos Santos Dias

(4ª suplência)

Casa da Cultura – Casa de Cultura Ilê Asé D’osoguiã – IAO
 - Renato Cesar Ribeiro Bonfim

(5ª suplência)

Voz Popular – Centro Popular de Cultura e Comunicação – CPCC
 - Fabio Gomes de Pontes

(6ª suplência)

Centro Cultural Piollin
 - Vinicius de Freitas Dadamo

(7ª suplência)

ARTYÔGA – Associação de Teatro, Artes e Yôga
 - Rafaela Ribeiro Amaro

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Executiva da Transparência Pública

Titular: Werton Freire da Silva – Matrícula nº 87.405-1
 Suplente: Marinalva Clementino da Silva – Matrícula nº 87.973-8

Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação

Titular: Diana Michelle Amorim Quirino – Matrícula nº 85.676-2
 Suplente: Elisangela Ferreira de Lima – Matrícula nº 89.798-1

Secretaria de Turismo

Titular: Daniel Machado dos Reis – Matrícula nº 91.126-2
 Suplente: Filipe Ferreira da Nóbrega – Matrícula nº 91.198-4

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Maria da Conceição P. F. Alves – Matrícula nº 25.840-2
 Suplente: Robemário Santana dos Santos – Matrícula nº 70.054-1

Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Vitor Cavalcante de Sousa Valério – Matrícula nº 87.193-1
 Suplente: Andrea Patrícia Teotônio de Lira – Matrícula nº 41.794-7

Secretaria da Saúde

Titular: Sandra Margareth da Silva Mendes – Matrícula nº 18.384-9
 Suplente: Alessandra Gomes da Cruz – 66.779-1

Gabinete do Prefeito

Titular: Marília Santos França – Matrícula nº 82.571-9
 Suplente: Fernando Antonio D. Belmont Neri – Matrícula nº 72.163-8

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 9 de setembro de 2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 808

Em, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CARLOS JOSÉ LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 81.362-1, do cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 9 de setembro de 2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmento de Sá**
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretaria de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**
 Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretaria de Desenv. Social: **Victor Cavalcante de S. Valério**
 Secretaria de Habitação: **Adriana Casimiro B. de Sousa**
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber Geraldo L. dos Santos**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zenedy Bezerra**
 Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Vaneide Rejane de Souza**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N° 815

Em, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2020/071865, e Ofício n° 222/DG/CHMGTB, de 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Exonerar JACKELINE ACIOLI TEOTONIO PASSOS, matrícula n° 81.910-7, do cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR ASSISTENCIAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 9 de setembro de 2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 816

Em, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2020/071865, e Ofício n° 222/DG/CHMGTB, de 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear AMANDA DE ARAUJO ROMERA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETORA ASSISTENCIAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 9 de setembro de 2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 825

Em, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, .

RESOLVE:

I – Exonerar RICARDO DIAS HOLANDA, matrícula n° 89538-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-JP

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA N° 826

Em, 08 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, .

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO DIAS HOLANDA, matrícula n° 89538-5 para exercer o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-JP.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, do candidato **ANA MARIA FERNANDES DE FRANCA ALVES**, 11 lugar, inscrição nº 10002604, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO, CLASSE "A", Padrão I**, selecionado por ordem de classificação no **Concurso Público Edital nº 1-PMJP/PGM, de 30 de julho de 2018**, publicado no Semanário Oficial Edição Especial, de 31 de julho de 2018, e Edital de Homologação do resultado final, publicado no Semanário Oficial 1690, de 16 a 22 de junho de 2019, nomeado através da portaria nº 46/2020, de 07 de janeiro de 2020, a se apresentar para posse do referido cargo, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 46 da Lei Complementar 61/2010)**, de acordo com o que segue:

1 – Realização da prática forense:

Na Procuradoria Geral do Município, por meio da Comissão Organizadora do II Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Município de João Pessoa, situado na Procuradoria Geral do Município, no 2º andar do Paço Municipal, localizado à Praça Pedro Américo, nº70, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 h às 17:00h, munidos de certidões circunstanciadas expedidas pelos órgãos competentes:

- I- o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante participação anual, em, no mínimo, 05 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
- II- o efetivo exercício da atividade de mediação ou arbitragem na composição de litígios;
- III- o efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública ou privada, inclusive magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- IV- o efetivo exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por, no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano.

2 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada à rua Francisca Moura, nº395, Centro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3214-3710, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

3 - De posse do seu ato de nomeação, de sua declaração de bens e do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal, o PROCURADOR DO MUNICÍPIO deverá se apresentar ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, situado na Procuradoria Geral do Município, no 2º andar do Paço Municipal, localizado à Praça Pedro Américo, nº70, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, das 8:00 h às 17:00h, para sessão solene de posse.

4 – Após a sessão solene de posse no Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, o PROCURADOR DO MUNICÍPIO comparecerá à Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria de Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 986458717, das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade, – RG
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Registro no Conselho de Classe;
- j) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
- n) Conta bancária do Banco Bradesco S.A.
- o) Declaração de Bens;
- p) Certificado de antecedentes criminais da Justiça e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
- q) Comprovação de prática forense fornecido pela Comissão do Concurso.
- r) Ata de posse do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

João Pessoa, 8 de setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 14.477/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 10.002/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS Nº. 10.002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 14.477/2018, referente à Inexigibilidade nº 10.002/2019 - Chamamento Público nº. 10.002/2019, com base no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão Setorial de Licitação e Assessoria Jurídica e ratificado pelo Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da SMS, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor das empresas: **CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.35.589.456/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 861.805,28; e a **DIAGSON DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRÁFIA MED. FETAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.149.703/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 861.805,28, perfazendo o valor global anual de R\$ 1.762.173,76 (Um milhão setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), credenciadas para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

*Republicado por Incorreção (DOU 04/09/2020, Pág. 780 E DOE 04/09/2020, Pág.781)

João Pessoa, 09 de setembro de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02.558/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.062/2020
DATA DE ABERTURA: 23/09/2020 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA E RECUPERAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCÍSIO BURITY – CHMGTB.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Sra. Juliana Pereira de Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fonte de Recursos: ORDINÁRIO e SUS. Fundamentação legal: LEI Nº 10.520/2002, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.985/2003, 5.716/2006, E 8.642/2015 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.


Juliana Pereira de Lima
Pregoeira da CSL